



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br

RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656

CEP 15160-000 - POLONI - SP

PROJETO DE LEI Nº 017/2019-CM

OBJETO: Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de ingressos gratuitos para crianças carentes de Poloni, pelos Parques de Diversões e/ou Circos instalados no Município, e dá outras providências.

HEMERSON JOSÉ MARINOTO, Vereador da Câmara Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc

APRESENTA aos Nobres Edis o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica obrigada a concessão de ingressos gratuitos para acesso a Circos, Parques de Diversões e outros congêneres que se instalarem no Município de Poloni, a serem distribuídos para crianças carentes do Município, especialmente da rede municipal de ensino, a critério a ser definido pelo Departamento de Ação Social, para uma apresentação ou período de funcionamento, a ser estabelecido em comum acordo com os representantes da municipalidade quando da concessão do alvará de funcionamento.

Art. 2º. Durante a realização da sessão ou período de disponibilização acima descrito, fica proibida a comercialização de quaisquer bens, comidas ou souvenirs, sendo permitido somente a entrega gratuita aos frequentadores de quaisquer brindes, mesmo que promocionais, desde que compatíveis com a idade dos agraciados.

Art. 3º. A presente lei terá sua validade para todo e qualquer evento, podendo as partes acordarem quanto ao horário mais adequado à concessão, mesmo que o funcionamento se dê, para tanto, de maneira excepcional, em horário especial não abrangido no alvará expedido.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada por Decreto no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poloni-SP, 08 de fevereiro de 2019.

Aprovado por	<u>Majoria</u>
Em	<u>22</u> discussão
Sala de sessões	<u>26 / 02 / 19</u>


HEMERSON JOSÉ MARINOTO
Vereador


Hemerson José Marinoto
Presidente

Aprovado por	<u>Majoria</u>
Em	<u>22</u> discussão
Sala de sessões	<u>12 / 03 / 19</u>


Hemerson José Marinoto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI

O Projeto de Lei que apresentamos, tem por objetivo beneficiar as crianças carentes do município, proporcionando a elas a possibilidade de assistir um espetáculo de circo ou ir a um parque de diversões com sua entrada franqueada.

Um espetáculo ou um período em um parque não onerará de maneira absurda os estabelecimentos, mas fará uma grande diferença para os pequenos munícipes, que levarão consigo esta experiência. Ainda, esses estabelecimentos poderão, em conjunto com a municipalidade, determinar um horário alternativo para atendimento da presente lei, de maneira a não atrapalhar seu comércio habitual.

Finalmente, a proibição de comercialização de bens durante as apresentações se deve ao público, de maneira a não causar constrangimentos ou aborrecimentos às crianças ou a seus pais.

Nada mais justo, pois, que esta Casa de Leis delibere favoravelmente ao presente Projeto de Lei, para o que espero contar com o irrestrito apoio de todos os Nobres Pares.


HEMERSON JOSÉ MARINOTO
Vereador

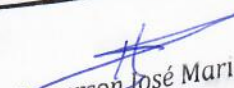


CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

Reprovado por	MAIORIA
Em	ÚNICA discussão.
Sala de Sessões	12 / 03 / 19


Hemerson José Marimoto
Presidente

O vereador infra-assinado da Câmara Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc

APRESENTA a apreciação desta Egrégia Câmara a seguinte Emenda conforme segue:

Emenda nº. 01 - O artigo 1º do presente Projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º - Fica obrigada a concessão de ingressos gratuitos para acesso a Circos, Parques de Diversões e outros congêneres que se instalarem no Município de Poloni, a serem disponibilizados acessos gratuitos para crianças carentes do Município, para uma apresentação ou período de funcionamento, a ser estabelecido em comum acordo com os representantes da municipalidade quando da concessão do alvará de funcionamento.

Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poloni-SP.
Em, 08 de março de 2019.


DOMINGOS VITOR TOSTES FILHO
Vereador